



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ACÓRDÃO Nº 402-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.000299/2025-52
2. Interessados: Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA e Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relator: Caio Farias
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de consulta formulada pela Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA (SEI nº 2441520) acerca da permanência da obrigatoriedade de apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) para a habilitação de empresas que prestam serviços de retirada de resíduos de embarcação, conforme previsto no inciso VII do Anexo I da [Resolução Antaq nº 99, de 31 de maio de 2023](#),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 589, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. conhecer da consulta formulada pelas consulentes, para no mérito, informar:
 - 5.1.1. Em resposta à consulta formulada sobre a permanência da obrigatoriedade de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) para a habilitação de empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduos de embarcação, informamos que não permanecerá essa exigência. A dispensa da AFE se fundamenta na Resolução RDC nº 939/2024, da Anvisa. Dado o caráter erga omnes dessa decisão, a ANTAQ ajustará seu normativo para refletir essa mudança, afastando a exigência prevista no inciso VII do Anexo I da Resolução ANTAQ nº 99/2023.
 - 5.2. aprovar a Resolução-MINUTA CGGR (SEI nº 2510105).
6. Data da Reunião: 16 a 18/06/2025 - Virtual.
 7. Especificação do quórum:
 - 7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

(assinado eletronicamente)

CAIO FARIAS



Documento assinado eletronicamente por **Caio César Farias Leônico, Diretor-Geral**, em 24/06/2025, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2594955** e o código CRC **AB99CE38**.
